



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 426/73

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O CIDADÃO VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criado no quadro variável do Pessoal desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, compostos da listagem abaixo, obedecendo os mesmos critérios da Lei Municipal nº 392/III/72.

LISTAGEM DE CARGOS:

<u>ORDEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
01	20	Professores
02	04	Aux.Adminis.
03	02	Aux.de Serv.
04	15	Contínuas

ART. 2º- Autorizado fica o Poder Executivo a criar 15 (quinze) cargos comissionados em acordo com as normas e diretrizes da Lei Municipal nº 392/III/72, que são preenchidas por títulos de Diretores de Ensino do primeiro grau.

ART. 3º- As despesas decorrentes das autorizações acima, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Unidade em vigor.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT., EM 06 DE Julho DE 1973.

Valdon Varjão
VALDON VARJÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.fls. 138U
Livro nº 02
Em: 06/07/73
Abraf